

**III CONGRESSO INTERNACIONAL
DE DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (III CIDIA)**

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I

DEILTON RIBEIRO BRASIL

MARALUCE MARIA CUSTÓDIO

NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA

O81

Os direitos humanos na era tecnológica I [Recurso eletrônico on-line] organização III
Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (III CIDIA): Skema Business
School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Nathalia Lipovetsky e Silva, Deilton Ribeiro Brasil e Maraluce Maria
Custódio – Belo Horizonte: Skema Business School, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-515-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A inteligência artificial e os desafios da inovação no poder judiciário.

1. Direitos humanos. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. III Congresso Internacional
de Direito e Inteligência Artificial (1:2022 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (III CIDIA)

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I

Apresentação

O Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (CIDIA) da SKEMA Business School Brasil, que ocorreu em formato híbrido do dia 08 ao dia 10 de junho de 2022, atingiu a maturidade em sua terceira edição. Os dezesseis livros científicos que ora são apresentados à comunidade científica nacional e internacional, que contêm os 206 relatórios de pesquisa aprovados, são fruto das discussões realizadas nos Grupos de Trabalho do evento. São cerca de 1.200 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil, dentre outros temas.

Neste ano, de maneira inédita, professores, grupos de pesquisa e instituições de nível superior puderam propor novos grupos de trabalho. Foram recebidas as excelentes propostas do Professor Doutor Marco Antônio Sousa Alves, da Universidade Federal de Minas Gerais (SIGA-UFGM – Algoritmos, vigilância e desinformação), dos Professores Doutores Bruno Feigelson e Fernanda Telha Ferreira Maymone, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Metalaw – A Web 3.0 e a transformação do Direito), e do Professor Doutor Valmir César Pozzetti, ligado à Universidade Federal do Amazonas e Universidade do Estado do Amazonas (Biodireito e tutela da vida digna frente às novas tecnologias).

O CIDIA da SKEMA Business School Brasil é, pelo terceiro ano consecutivo, o maior congresso científico de Direito e Tecnologia do Brasil, tendo recebido trabalhos do Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo. Tamanho sucesso não seria possível sem os apoiadores institucionais do evento: o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil – IBERC e o Programa RECAJ-UFGM - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Destaca-se, mais uma vez, a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti.

Grandes nomes do Direito nacional e internacional estiveram presentes nos painéis temáticos do congresso. A abertura ficou a cargo do Prof. Dr. Felipe Calderón-Valencia (Univ. Medellín - Colômbia), com a palestra intitulada “Sistemas de Inteligência Artificial no Poder Judiciário - análise da experiência brasileira e colombiana”. Os Professores Valter Moura do Carmo e Rômulo Soares Valentini promoveram o debate. Um dos maiores civilistas do país, o Prof. Dr. Nelson Rosenvald, conduziu o segundo painel, sobre questões contemporâneas de Responsabilidade Civil e tecnologia. Tivemos as instigantes contribuições dos painelistas José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Caitlin Mulholland e Manuel Ortiz Fernández (Espanha).

Momento marcante do congresso foi a participação do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST Maurício Godinho Delgado, escritor do mais prestigiado manual de Direito do Trabalho do país. Com a mediação da Prof^a. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini e participação do Prof. Dr. José Eduardo de Resende Chaves Júnior, parceiros habituais da SKEMA Brasil, foi debatido o tema “Desafios contemporâneos do gerenciamento algorítmico do trabalho”.

Encerrando a programação nacional dos painéis, o Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara, da SKEMA Brasil, dirigiu o de encerramento sobre inovação e Poder Judiciário. No primeiro momento, o juiz Rodrigo Martins Faria e a equipe da Unidade Avançada de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais contaram sobre o processo de transformação em curso do Judiciário Estadual mineiro. Em seguida, o Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa fez brilhante exposição sobre o projeto denominado “Processo Coletivo Eletrônico”, que teve a liderança do Desembargador Federal do Trabalho Vicente de Paula Maciel Júnior (TRT-3^a Região) e que foi o projeto vencedor do 18º Prêmio Innovare. O evento ainda teve um Grupo de Trabalho especial, o “Digital Sovereignty, how to depend less on Big tech?”, proposto pela Prof^a. Isabelle Bufflier (França) e o momento “Diálogo Brasil-França” com Prof. Frédéric Marty.

Os dezesseis Grupos de Trabalho contaram com a contribuição de 46 proeminentes professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo, os quais eram compostos por pesquisadores que submeteram os seus resumos expandidos pelo processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI.

Desta forma, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com ela, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Promoveu-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Foi lançada a nossa pós-graduação lato sensu em Direito e Tecnologia, com destacados professores e profissionais da área. No segundo semestre, teremos também o nosso primeiro processo seletivo para a graduação em Direito, que recebeu conceito 5 (nota máxima) na avaliação do Ministério da Educação - MEC. Nosso grupo de pesquisa, o Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB, também iniciará as suas atividades em breve.

Externamos os nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e a todos os pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 20 de junho de 2022.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

**ACESSIBILIDADE AO MERCADO DE TRABALHO PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E O USO DAS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS**
**ACCESSIBILITY TO THE JOB MARKET FOR PEOPLE WITH DISABILITIES
AND THE USE OF ASSISTIVE TECHNOLOGIES.**

Ariolino Neres Sousa Junior

Resumo

O tema em estudo se apresenta como sendo um dos mais relevantes vivenciado no cotidiano das relações sociais que é a discussão da acessibilidade ao mercado de trabalho para pessoas com deficiência e o uso das tecnologias assistivas (TA). Neste sentido, a pesquisa tem por objetivo analisar o estudo das pessoas com deficiência em relação à acessibilidade ao mercado de trabalho por intermédio do uso das tecnologias assistivas. Como proposta metodológica será desenvolvida a pesquisa bibliográfica, amparada pela abordagem qualitativa e uso do método comparativo. Portanto, a presente pesquisa está à disposição da comunidade científica para fomentar um debate salutar.

Palavras-chave: Pessoas com deficiência, Mercado de trabalho, Tecnologias assistivas

Abstract/Resumen/Résumé

The topic under study presents itself as one of the most relevant in the daily life of social relations, which is the discussion of accessibility to the labor market for people with disabilities and the assistive technologies (AT). In this sense, the research aims to analyze study of people with disabilities in relation to accessibility to the job market through the use of assistive technologies. As a methodological proposal, a bibliographic research will be developed, supported by a qualitative approach and use of the comparative method. Therefore, the research is available to the scientific community to foster a healthy debate.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: People with disabilities, Job market, Assistive technologies

1 - Introdução

A presente pesquisa é reflexo de uma preocupação acadêmica e pessoal que começara a se desenvolver a partir do início do curso de Direito, chegando até o momento atual. Todavia, como *justificativa* primordial, é importante suscitar que grupos socialmente mais vulneráveis, como mulheres, populações afros descendentes e demais populações socialmente excluídas, com destaque para as pessoas com deficiência, sempre foram vítimas, ao longo da história da humanidade, das atitudes discriminatórias praticadas pelos detentores do poder, isto é, o Estado, empregadores, grupos religiosos conservadores e extremistas, entre outros. Especificamente retratando as pessoas com deficiência, a atribuição de adjetivos pejorativos que consideravam como “serem inferiores”, “inúteis”, “inválidos”, etc., sinalizava a prática da discriminação promovida pelos grupos dominantes do poder, cujo resultado foi promover o afastamento delas do convívio social, reduzindo-as, assim, a condições subumanas de vida.

Além disso, *temas centrais* como “tecnologias assistivas”, “mercado de trabalho” e “pessoas com deficiência” são extremamente importantes, a fim de se estabelecer uma salutar discussão entre tais nomenclaturas visando valorizar a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência em prol de sua inclusão social por intermédio do uso das “tecnologias assistivas (TA)”.

Dessa forma, analisar o estudo das pessoas com deficiência em relação à acessibilidade ao mercado de trabalho por intermédio do uso das “tecnologias assistivas” se constitui como *objetivo central* da pesquisa. Destaca-se também que a pesquisa apresenta como *objetivos específicos*: associar o uso das tecnologias assistivas perante o mercado de trabalho brasileiro; verificar se as tecnologias assistivas atendem o trabalhador com deficiência em seus postos de trabalho e elencar as principais tecnologias assistivas que tem sido utilizadas no cotidiano do mercado de trabalho brasileiro.

Por outro lado, em prol do reconhecimento dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, o *problema* da pesquisa suscita saber como o uso das tecnologias assistivas, atualmente, está contribuindo para acessibilidade das pessoas com deficiência ao mercado de trabalho?

Quanto ao procedimento *metodológico*, subsidiando dos ensinamentos de Lakatos (2021), torna-se imperioso esclarecer que o tipo de pesquisa utilizado é a bibliográfica por intermédio da investigação doutrinária relativa ao tema, a partir do uso de livros, artigos científicos e legislações específicas. Com isso, tem-se a finalidade de compreender e analisar, por intermédio de uma abordagem qualitativa, os motivos que têm levado para discussão acerca do uso das tecnologias assistivas em prol da acessibilidade ao mercado de trabalho para as

peças com deficiência. Para auxiliar essa pesquisa, o método utilizado é o comparativo, cuja função é discutir e comparar importantes posicionamentos doutrinários relativos à temática central proposta.

2- Breve contexto histórico das tecnologias assistivas.

O contexto histórico acerca do surgimento das tecnologias assistivas (TA) começou no século passado, no período pós-segunda guerra mundial, em certos territórios estrangeiros. Precisamente nos Estados Unidos da América, Juliana Soares (2017) informa que, após os anos 70 do século passado, a visibilidade do uso das TA aumentou bastante, tendo em vista que muitas pessoas retornavam ao país com sequelas oriundas da guerra travada no Vietnã. Por conta das mutilações encontradas nas pessoas, tornava-se necessário que fossem encontradas soluções clínicas com uso de equipamentos específicos a fim de que pudessem ser adaptados nas pessoas para que elas pudessem voltar as suas condições normais de rotina de vida. Com isso, o governo americano começava a incentivar e financiar as empresas destinando recursos para que elas pudessem investir em tecnologias adaptativas, principalmente nas áreas da robótica e mecatrônica, em prol das pessoas que adquiriam alguma incapacidade laboral ou mobilidade reduzida. Conforme elucida Teófilo Galvão Filho (2019), o governo americano, na década de 90, aprovou a primeira legislação denominada “*Americans with Disabilities Act (ADA)*”, cuja finalidade foi estabelecer critérios e bases legais que regulamentaram a concessão de públicas e subsídios para as empresas, visando investir na aquisição de materiais, verbas equipamentos e produtos específicos para aumentar, manter ou melhorar as capacidades funcionais dos trabalhadores com deficiência.

No Brasil, o surgimento das TA foi confirmado pela primeira vez na legislação brasileira no ano de 1999, pelo advento do Decreto nº 3.298, o qual regulamenta a Lei nº 7.853/89, que contém disposições sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência. Anos depois, precisamente no ano 2004, foi promulgado o Decreto nº 5.296, o qual explicita critérios com relação à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência, sendo que no seu capítulo VII está explanando o papel desempenhado pelas TA. Finalmente, a vigente Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, passou a explanar um capítulo específico acerca do papel desempenhado pelas TA, sendo que recentemente foi promulgado o Decreto nº 10.645, de 11 de março de 2021 que passou a regulamentar o artigo 75 do Estatuto da Pessoa com Deficiência visando dispor sobre as diretrizes, os objetivos e os eixos do Plano Nacional de Tecnologia Assistiva.

3- Conceito de tecnologias assistivas.

Inicialmente, é importante considerar que, além do uso da nomenclatura “TA”(tecnologias assistivas), outras nomenclaturas podem ser utilizadas, conforme elucida Geraldo Silva Jr (2020, p. 97): “tem-se a *Tecnologia de Assistência, Tecnologia de Apoio, e Ajuda Técnica*”. Todavia precisamente ao conceito acerca das “tecnologias assistivas” Cláudio Joaquim Braga (2020, p.134) explica que elas:

São instrumentos, métodos e técnicas que tem como objetivo a resolução de problemas diversos, melhorar nossa vida nos variados aspectos e que podem nos ajudar em nossas necessidades diárias (carros adaptados para deficientes, Língua Brasileira de Sinais, leitura e escrita de textos em braile para cegos, métodos utilizados para ensino e aprendizado, etc.).

Corroborando com mesmo entendimento, Rita de Cássia Souza (2020, p. 15) informa que tecnologia assistiva “*significa o conjunto de recursos, serviços, metodologias e produtos capazes de proporcionar autonomia, independência e inclusão dessas pessoas no convívio social, garantindo-lhes igualdade de oportunidades e total acessibilidade*”.

Dessa forma, comparando as opiniões retro explanadas, percebe-se que o uso das tecnologias assistivas visa facilitar a acessibilidade do convívio cotidiano das pessoas com deficiência em seus afazeres domésticos, profissionais e familiares, mediante o emprego de equipamentos e ferramentas tecnológicas adaptativas ao tipo específico de “deficiência” ou “mobilidade reduzida” para aquela pessoa com deficiência em prol de seu bem estar social. Além disso, após o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência (2015), a legislação apresenta na redação do seu artigo 74 que “*é garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida*”. Logo, as tecnologias assistivas funcionam como uma espécie de artefatos necessários a serem utilizados por uma pessoa com deficiência em seu cotidiano vital, visando facilitar seu convívio social e profissional (SARTORETTO e BERSCH, 2017).

4- Acessibilidade ao mercado de trabalho para PCD e uso das TA.

Atualmente em um mercado de trabalho competitivo e cada vez mais dependente do uso de novas tecnologias de produção, torna-se necessário que o setor empresarial brasileiro esteja inserido na aquisição de novos equipamentos e ferramentas tecnológicas para ofertar a seus empregados, inclusive aqueles com alguma específica “deficiência” ou “mobilidade reduzida” comprovada, em prol do crescimento e conquista de novos mercados consumidores e

obtenção de maior lucratividade em seus negócios. Todavia, percebe-se que muitos ambientes de trabalho não tem apresentado equipamentos e software de TA insatados, ou porque desconhecem suas reais utilidades e funcionalidades de operação, ou porque não possuem suficiente recursos financeiros próprios para aquisição e manutenção das TA, ou porque não recebem incentivos fiscais ou financeiros por parte do poder público para investir na compra desses materiais e equipamentos de TA. Com isso, a reduzida participação e produtividade no emprego por uma pessoa com deficiência pode estar associada à falta de adaptação no ambiente de trabalho, bom como à falta de recursos financeiros satisfatórios para modernização dos seus postos de trabalho (BRAGA, 2020).

Em se tratando de acessibilidade ao mercado de trabalho para pessoas com deficiência, Jesus Carlos Garcia (2017) informa que algumas iniciativas foram trazidas pelo Plano Nacional de Inovação em Tecnologias Assistivas¹ (surgido após o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência/2015) em prol do setor empresariado, como exemplo o fomento à modernização do parque empresarial no que se refere à concessão de investimento e crédito subsidiado para as empresas, por intermédio da FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos), para aprimorar o desenvolvimento tecnológico e a promoção da inovação de produtos, processos e serviços, subsidiando a mão-de-obra do trabalhador com deficiência.

Por outro lado, Leondeniz Freitas (2019) esclarece que algumas TA tem sido utilizadas no meio empresarial em prol do trabalhador com deficiência, como exemplo: *computadores com teclados e mouse adaptados, lupas eletrônicas, impressoras em braille, leitores de tela, amplificadores de tela, telefones adaptados para surdos, sinalização de portas em braile, piso tátil, ergonomia na mobília, voice stick*, entre outras tecnologias. Considerando o comentário retro, Geraldo Silva Júnior (2020) acrescenta que a aquisição de equipamentos e software de TA contribui para o aprimoramento da mão-de-obra do trabalhador com deficiência fazendo com que novas técnicas profissionais sejam desenvolvidas no setor produtivo dos parques empresariais, garantindo, com isso, aumento da produtividade e conquista de novos mercados consumidores.

¹ Com base na regra do art. 75 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, o Plano Nacional de Tecnologia Assistiva a ser desenvolvido pelo poder público tem a finalidade de facilitar o acesso a crédito especializado específico para aquisição de tecnologia assistiva; agilizar, simplificar e priorizar procedimentos de importação de tecnologia assistiva; criar mecanismos de fomento à pesquisa e à produção nacional de tecnologia assistiva; eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva; facilitar e agilizar o processo de inclusão de novos recursos de tecnologia assistiva no rol de produtos distribuídos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e por outros órgãos governamentais. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/plano-nacional-de-tecnologia-assistiva>>. Acesso em: 29 abr. 2022.

Além disso, é importante frisar que a modernização e adaptação dos ambientes laborais das empresas com o uso de novos equipamentos e software de TA incentiva também a diversidade profissional e fortalece a inclusão social do trabalhador com deficiência, fazendo com que cada TA esteja adaptada e adequada ao tipo específico de “deficiência” ou “mobilidade reduzida” do trabalhador com deficiência que vier a ser contratado, para que ele possa desempenhar sua função laboral com maior autonomia e eficiência (PINHEIRO & SANTOS, 2020).

Dessa forma, a luta da pessoa com deficiência pela sua inclusão no mercado de trabalho vem ganhando força com o avanço das TA, apesar de muitas empresas ainda não estarem em sintonia com o cumprimento da norma legal do Estatuto das Pessoas com Deficiências (art. 74), bem como a reserva de quotas de trabalho dentro da regra legal determinada pelo art. 93 da Lei 8.213/91. Apesar disso, Teófilo Filho Galvão (2020) chama atenção para o fato que as TA vem cumprindo o seu papel em garantir a acessibilidade ao mercado de trabalho para as pessoas com deficiência, permitindo que sejam utilizadas por qualquer trabalhador com deficiência independentemente do seu tipo específico de “deficiência” (físicas, motoras ou sensoriais, cognitiva) ou “mobilidade reduzida” apresentada.

5- Conclusão

Não se pode olvidar que a dinâmica do sistema jurídico nacional passou a reconhecer políticas públicas em prol da defesa dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência. Dentre aquelas houve a publicação e o reconhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em 2015, sendo que passou a discutir, em capítulo específico, a importância das TA e sua aplicabilidade perante as pessoas com deficiência em seu cotidiano de vida, a exemplo de sua acessibilidade ao mercado de trabalho.

Conforme se relatou no decorrer da pesquisa, o surgimento das TA adveio com a publicação do Decreto nº 3.298/99, o qual passou a regulamentar a Lei nº 7.853/89, que contém disposições sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência. Porém com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei 13.146/15), a discussão acerca das TA passou a ser direcionada e detalhada perante a discussão dos artigos 74 e 75.

É importante frisar também que a pesquisa, em consonância com os objetivos propostos, suscitou que as TA estão devidamente associadas ao mercado de trabalho, a partir do momento em que algumas empresas, principalmente as de grande porte, tem possibilitado investimentos na aquisição de equipamentos adaptativos e software de informática interativos

em prol do trabalhador com deficiência, visando facilitar sua inclusão no cotidiano laboral, ao mesmo tempo fortalecendo sua qualificação profissional.

Por outro lado, a pesquisa elencou alguns exemplos de TA que costumeiramente tem sido utilizadas nos espaços de trabalho de algumas empresas em prol da acessibilidade do trabalhador com deficiência. Com isso, frisou-se que tais TA empregadas estão adaptadas ao tipo específico de “deficiência” ou “mobilidade reduzida” do trabalhador com deficiência que vier a ser contratado, para que ele possa desempenhar sua função laboral com maior autonomia e eficiência.

Portanto, o uso das TA contribui para facilitar a acessibilidade das pessoas com deficiência ao mercado de trabalho, a partir do momento em que o setor empresarial se predispõe em cumprir com os ditames normativos preestabelecidos pelos artigos 74 e 75 do Estatuto das Pessoas com Deficiência e pela Lei de Cotas 8.213/91 em seu art. 93; quando há realização da parceria entre poder público e empresas para investimento e aquisição de equipamentos e recursos TA em prol do trabalhador com deficiência, e também quando se tem a iniciativa de algumas empresas em atualizar sua performance ideológica de logística profissional-empresarial mediante a participação em cursos e eventos promovidos por entidades governamentais e não-governamentais que denotam de informações necessárias em prol do uso das TA no cotidiano do mercado de trabalho.

Infelizmente, em nosso cenário nacional, muitos trabalhadores com deficiência continuam afastados do mercado de trabalho, sem oportunidades de participação direta, inclusive de realizar cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional. Somado a isso, tem-se a mentalidade conservadora e retrógrada de muitos empresários que desconhecem o uso das TA, ao mesmo tempo fechando as portas de seus estabelecimentos empresariais para oferta de emprego às pessoas com deficiência. Logo, é uma triste realidade vivenciada que insiste em perpetuar em nosso cotidiano, acarretando um desafio para sociedade civil unir seus esforços em continuar com a luta em prol da dignidade da pessoa humana e inclusão social.

6- Referências

BRAGA, Cláudio Joaquim dos Santos. **Tecnologia Assistiva, Pessoas com Deficiências e o Mercado de Trabalho**. Revista Carioca de Ciência, Tecnologia e Educação- RECITE, Rio de Janeiro, v. 05, n. 2, p. 132–142, 2020. Disponível em: <<https://recite.unicarioca.edu.br/rccte/index.php/rccte/article/view/161/183>>. Acesso em: 29 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06/07/2015.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 27 abr. 2022.

_____. **Lei nº 8.213, de 24/07/1991.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acesso em: 28 abr. 2022.

FREITAS, Leondeniz Candido de. **Por uma Web Mais Inclusiva: Noções básicas de acessibilidade online.** São Paulo: Kindle paperwhite (e-book), 2019.

GALVÃO FILHO, Teófilo. **A Tecnologia Assistiva: de que se trata?** In: MACHADO, G. J. C.; SOBRAL, M. N. (Orgs.). *Conexões: educação, comunicação, inclusão e interculturalidade.* 1 ed. Porto Alegre: Redes Editora, p. 207-235, 2019.

GARCIA, Jesus Carlos Delgado (Org.). **Livro Branco da Tecnologia Assistiva no Brasil.** São Paulo: ITS BRASIL, 2017.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica.** 9. ed. São Paulo: GenEditora, 2021.

PINHEIRO, Samaroni; SANTOS, Silvana. **Acessibilidade Visual Quebrando Paradigmas na Inclusão Digital, Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), Um Estudo do Caso.** Revista MultiAtual, Formiga/MG, v. 1, n. 6, 2020. Disponível em: <<https://www.multiatual.com.br/2020/10/acessibilidade-visual-quebrando.html>>. Acesso em: 29 abr. 2022.

SARTORETTO, Mara Lúcia; BERSCH, Rita. **Assistiva: tecnologia e educação.** 2017. Disponível em: <<https://www.assistiva.com.br/tassistiva.html>>. Acesso em: 25 abr. 2022.

SILVA JUNIOR, Geraldo. E.; FERRAZ, D. P. de A. **O uso dos recursos em tecnologia assistiva para a permanência de servidores com deficiência no ambiente de trabalho.** Trabalho & Educação, Belo Horizonte, v. 29, n. 2, p. 89–104, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9892>>. Acesso em: 22 abr. 2022.

SOARES, Juliana Maria Moreira; *et.al.* **Tecnologia Assistiva: revisão de aspectos relacionados ao tema.** Revista Espacios. Venezuela, v. 38, n. 13, p. 08–23, 2017. Disponível em: <<https://www.revistaespacios.com/a17v38n13/a17v38n13p08.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2022.

SOUZA, Rita de Cácia Santos (org.); ALVES, Lucas Aribé (org.); GALVÃO, Nelma de Cássia S. S. (org.). **A tecnologia assistiva a serviço da inclusão social.** 1. ed. Aracaju-SE: Criação Editora, 2020.